



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

## AUTORIZAÇÃO

Autorizo agente de contratação a realizar Processo Licitatório visando a contratação de empresa para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra.

Salto do Lontra – PR, 19 de janeiro de 2026

MARCOS

RAVANELI:032

40629909

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
RAVANELI:03240629909  
Data: 2026.01.26  
09:45:31 -0300'

**MARCOS RAVANELI**

**PRESIDENTE**



**(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº  
002/2026  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

CONTRATANTE (UASG)  
CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA - PR (930131)

OBJETO  
Contratação de empresa para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO  
R\$ 8.206,84 (oito mil, duzentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO  
09/02/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES  
Das 08:00h às 14:00h

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS  
SIM

 **(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)





# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SALTO DO LONTRA PR**  
Processo Administrativo n.º 002/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **grupo de itens (lote)**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução Nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 09/02/2026**

**Horário da Fase de Lances: Das 08:00h às 14:00h**

**Link: <https://www.gov.br/compras>**

***Critério de Julgamento: menor preço por item***

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá conforme Demanda de Contratação e anexos
  - 1.2.1. **O valor máximo da presente contratação é de R\$ 8.206,84 (oito mil, duzentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).**
- 1.3. A licitação será realizada em **grupo único**, formado por itens, **conforme tabela abaixo**, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras

 **(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)





# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site da Câmara Municipal, e no diário Oficial dos Municípios do Paraná e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

## 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com podereseexpressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou

 **(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)

84



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

por afinidade, até o terceiro grau;

- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3. DA EXCLUSIVIDADE ME/EPP

3.1. Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal 123/2006, este Aviso de Contratação Direta será de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

### 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto,



**(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a Demanda de Contratação, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



**(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP 85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

- 4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- a) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;



**(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

4.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em



**(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)





tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, e a compatibilidade do preço.

6.2. Caso o condutor da dispensa eletrônica tenha dúvidas sobre a razoabilidade dos lances apresentados, este poderá realizar uma outra pesquisa de mercado concomitante, e solicitar a justificativa sobre os lances apresentados.

6.2.1. Não sendo justificável os lances apresentados, todos eles serão desclassificados.

6.3. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço aceitável pela administração para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível.

6.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço aceitável pela administração para a contratação.

6.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o aceitável para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor



**(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

- negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 6.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



**(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)





# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF.
  - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



**(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.2.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) e/ou o fornecedor anexar os documentos de habilitação do anexo I.

7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF



**(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
  - 7.10.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio



**(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na Demanda de Contratação.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 9. DOTAÇÃO

9.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Org. / Unid	Classificação Orçamentária					Classif. Econômica	Descrição Despesa	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso
01.01	01	03	000	2	00	3.3.90.30.07.12	Gêneros alimentícios para copa e cantina.	2102	1	Livre
	01			2			Material de copa e cantina.	2103	1	Livre



**(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

01.0		03	000	00	3.3.90.30.9				
1		1	1	1	9.10				

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 20% ( vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º Lei 14.133/2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei 14.133/2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, Lei 14.133/2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,



**(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei 14.133/2021):

10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11. as peculiaridades do caso concreto;

10.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 Lei 14.133/2021)

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 Lei 14.133/2021)

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

 **(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)

97



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

- 11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



**(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

- 11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 11.12.2. ANEXO II - Demanda de Contratação
- 11.12.3. ANEXO III – Termo de Referência
- 11.12.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

Salto do Lontra - PR, 19 de janeiro de 2026

MARCOS  
RAVANELI:03  
240629909

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
RAVANELI:03240629909  
Data: 2026.01.26  
09:39:11 -0300'

**MARCOS RAVANELI**  
Presidente



**(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canelo, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)

99



## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 1.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

### 1.2 Habilitação econômico-financeira:

- I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.2.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual poderá apresentar a Declaração Anual de Faturamento - DASN, do último exercício.

- II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### 1.3. Habilitação jurídica:

- I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



**(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

- III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- IV - Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- V - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- VII - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.
- VIII - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Salto do Lontra - PR, 19 de janeiro de 2026.

MARCOS  
RAVANELI:032  
40629909

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
RAVANELI:03290629909  
Data: 2026.01.26  
09:40:08 -03:00

**MARCOS RAVANELI**  
Presidente



**(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canelo, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR  
E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)

101



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

## ANEXO II - DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos destinam-se a suprirem as necessidades de consumo da Casa, para atendimento do público externo e interno, pelo que se justifica a presente contratação.

### 3. DO ENQUADRAMENTO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Trata-se de contratação enquadrada no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.2. Os valores foram colhidos nos termos do art. 23, da Lei Federal 14.133/2021, dos quais se observa que encontra-se abaixo do limite estipulado pelo art. 75, II da Lei, o que justifica o enquadramento neste dispositivo legal.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES, DO VALOR E DA QUANTIDADE

4.1. O valor e a quantidade para a contratação obedecerão ao que segue.

Lote	Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor unit.	Total por item
1	1	Und.	24	Açúcar refinado, obtido de cana de açúcar, na cor branca, embalagem de polietileno/plástico de 5KG (cinco quilogramas), prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. (CATMAT - 603269)	R\$ 21,32	R\$ 511,68
	2	Und.	500	Água mineral com gás 500ml, prazo de validade de no mínimo 4 (quatro) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. (CATMAT - 445488)	R\$ 1,75	R\$ 875,00
	3	Und.	1000	Água mineral sem gás 500ml, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. (CATMAT - 1445485)	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
	4	Und.	50	Café em pó, torrado e moído, tipo Forte, embalado a vácuo, embalagem de 500 G (quinhentas gramas), gosto predominantemente de café arábica, permitida a presença de café	R\$ 30,67	R\$ 1.533,50

 (46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

			conilon/robusta, qualidade superior, com Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos, ou laudo de avaliação do café torrado e moído, emitido por laboratório especializado, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. (CATMAT - 463593)		
5	Und.	15	Filtro para café, em papel, nº 103. Caixa com 30 unidades. (CATMAT - 237590)	R\$ 4,80	R\$ 72,00
6	Und.	40	Café solúvel granulado 230g (duzentos e trinta gramas), Tipo Forte, nota de qualidade mínima 5,0 pontos (ABIC), prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. (CATMAT - 463568)	R\$ 31,93	R\$ 1.277,20
7	Und.	30	Biscoito Água e Sal, 400g (quatrocentas gramas), prazo de validade de no mínimo 8 (oito) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. (CATMAT - 402158)	R\$ 5,16	R\$ 154,80
8	Und.	300	Leite do tipo Integral UHT, em embalagem longa vida, com peso líquido de 1lt (um litro), prazo de validade de no mínimo 4 (quatro) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. (CATMAT - 445995)	R\$ 4,16	R\$ 1.248,00
9	Und.	2	Adoçante líquido à base de sucralose - Adoçante dietético, Aspecto: líquido, Apresentação: com bico dosador, Composição: A base de edulcorante artificial: Sucralose. Peso líquido: mínimo 100ml (cem mililitro). Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. (CATMAT - 236134)	R\$ 5,03	R\$ 10,06
10	Cx.	60	Chá mate - Sabores: natural, pêssego, laranja, frutas vermelhas, erva doce, maçã com canela, camomila, <b>devendo conter sabores sortidos em cada entrega</b> . Tipo preparo instantâneo. Caixa contendo mínimo 20 saquinhos. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de	R\$ 4,49	R\$ 269,40

 (46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

				entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. (CATMAT - 353663)		
11	Pct.	80		Copo plástico descartável 180ml, pacote com 100 unidades. (CATMAT - 617347)	R\$ 5,75	R\$ 460,00
12	Pct.	20		Copo plástico descartável 300ml, pacote com 100 unidades. (CATMAT - 361318)	R\$ 9,26	R\$ 185,20
<b>TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$ 8.206,84</b>

## 5. DA EXECUÇÃO

- 5.2. A entrega dos itens deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, sem custo adicional, em até 10 (dez) dias, contados da solicitação.
- 5.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento dos itens, providenciando a mão de obra necessária, se for o caso.
- 5.4. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os itens que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções.

## 6. DA JUSTIFICATIVA DE VALORES E DO JULGAMENTO

- 6.2. Para a comprovação da estimativa da despesa utilizou-se como critério o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme pesquisa de preços anexa.
- 6.3. O julgamento das propostas será pelo menor preço por **grupo de itens (lote)**.
- 6.4. Justifica-se o critério de julgamento por grupo considerando o reduzido valor dos itens individuais, o que, pelo histórico de contratações da Casa, gera desinteresse por parte dos fornecedores, ocasionando itens desertos e a conseqüente necessidade de realização de novo procedimento para contratação dos mesmos, o que se torna antieconômico e ineficiente.

## 7. DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.2. A entrega dos itens deverá ser de forma **fracionada**, a CONTRATANTE, solicitará a entrega em **lotes mensais**, informando as quantidades de acordo aos respectivos tipos a serem entregues.
- 7.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE em até **10 (dez) dias da solicitação**, sem custo adicional.
- 7.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento dos itens, providenciando a mão de obra necessária, se for o caso.
- 7.5. Os itens entregues deverão ter validade **a partir da data da entrega**, conforme descrição de cada item, que consta na tabela do "Item 4.1".
- 7.6. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os itens que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções.
- 7.7. O prazo de **vigência do contrato**, se houver, será de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista no contrato.
- 7.8. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil permitido por lei.
- 7.9. O contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.2. O pagamento será efetuado a cada fornecimento, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA, em até



**(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)

104



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. A CONTRATADA deverá fazer as retenções tributárias em conformidade com a legislação e normas vigentes, especialmente a retenção do imposto de renda, nos termos do Decreto Municipal nº. 590, de 28 de junho de 2023, ou outra normativa que o venha a substituir.

## 9. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

9.2. O valor contratado poderá ser reajustado após decorridos 12 meses, tendo como data-base a data do orçamento estimado, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

9.3. O contrato poderá ser alterado consoante o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

## 10. DAS SANÇÕES

10.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, à aplicação das seguintes sanções administrativas.

10.2.1. Advertência.

10.2.2. Multa.

10.2.3. Impedimento de licitar ou contratar.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.

10.3.1. De caráter moratório.

10.3.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).

10.3.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.

10.3.2. De caráter compensatório.

10.3.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

10.3.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

10.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

10.5. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplimento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

10.6. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao

 (46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

percentual referido.

10.7. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

10.9. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra.

10.10. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos e a sistemática procedimentais previstos em Lei e regulamentação pertinente, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

10.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## 11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.2. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o contrato, na forma do art. 138, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156, ambos do mesmo diploma legal.

11.3. No caso de extinção contratual poderá ser aplicada multa de acordo ao disposto nas sanções.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2. Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

12.3. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

12.4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto.

12.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela gestão e fiscalização contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.6. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.

12.7. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

12.8. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

12.9. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

12.10. Não veicular publicidades acerca deste contrato.

12.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.

12.12. Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.

12.13. Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à execução do objeto da contratação, visando sempre à correção das falhas.



**(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

## ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

### 11. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Und.	Qty.	Descrição	Valor unit.	Total por item
1	1	Und.	24	Açúcar refinado, obtido de cana de açúcar, na cor branca, embalagem de polietileno/plástico de 5KG (cinco quilogramas), prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. (CATMAT - 603269)	R\$ 21,32	R\$ 511,68
	2	Und.	500	Água mineral com gás 500ml, prazo de validade de no mínimo 4 (quatro) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. (CATMAT - 445488)	R\$ 1,75	R\$ 875,00
	3	Und.	1000	Água mineral sem gás 500ml, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. (CATMAT - 1445485)	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
	4	Und.	50	Café em pó, torrado e moído, tipo Forte, embalado a vácuo, embalagem de 500 G (quinhentas gramas), gosto predominantemente de café arábica, permitida a presença de café conilon/robusta, qualidade superior, com Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos, ou laudo de avaliação do café torrado e moído, emitido por laboratório especializado, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. (CATMAT - 463593)	R\$ 30,67	R\$ 1.533,50
	5	Und.	15	Filtro para café, em papel, nº 103. Caixa com 30 unidades. (CATMAT - 237590)	R\$ 4,80	R\$ 72,00

 **(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)

108



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

6	Und.	40	Café solúvel granulado 230g (duzentos e trinta gramas), Tipo Forte, nota de qualidade mínima 5,0 pontos (ABIC), prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. (CATMAT - 463568)	RS 31,93	RS 1.277,20
7	Und.	30	Biscoito Água e Sal, 400g (quatrocentas gramas), prazo de validade de no mínimo 8 (oito) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. (CATMAT - 402158)	RS 5,16	RS 154,80
8	Und.	300	Leite do tipo Integral UHT, em embalagem longa vida, com peso líquido de 1lt (um litro), prazo de validade de no mínimo 4 (quatro) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. (CATMAT - 445995)	RS 4,16	RS 1.248,00
9	Und.	2	Adoçante líquido à base de sucralose – Adoçante dietético, Aspecto: líquido, Apresentação: com bico dosador, Composição: A base de edulcorante artificial: Sucralose. Peso líquido: mínimo 100ml (cem mililitro). Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. (CATMAT - 236134)	RS 5,03	RS 10,06
10	Cx.	60	Chá mate – Sabores: natural, pêssego, laranja, frutas vermelhas, erva doce, maçã com canela, camomila, <b>devendo conter sabores sortidos em cada entrega</b> . Tipo preparo instantâneo. Caixa contendo mínimo 20 saquinhos. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. (CATMAT - 353663)	RS 4,49	RS 269,40
11	Pct.	80	Copo plástico descartável 180ml, pacote com 100 unidades. (CATMAT - 617347)	RS 5,75	RS 460,00
12	Pct.	20	Copo plástico descartável 300ml, pacote com 100 unidades. (CATMAT - 361318)	RS 9,26	RS 185,20
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>RS 8.206,84</b>

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 10.818, de 27 de setembro de 2021.

 **(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

## 1.3. DA CONTRATAÇÃO:

1.3.1. O prazo de **vigência do contrato**, se houver, será de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista no contrato.

1.3.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil permitido por lei.

1.3.3. O contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

1.3.4. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação e seu quantitativo da seguinte forma:

2.1.1. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos destinam-se a suprirem as necessidades de consumo da Casa, para atendimento do público externo e interno, pelo que se justifica a presente contratação.

## 3. DA JUSTIFICATIVA DE VALORES E DO JULGAMENTO

3.1. Para a comprovação da estimativa da despesa utilizou-se como critério o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme pesquisa de preços anexa.

3.2. O julgamento das propostas será pelo menor preço por **grupo de itens (lote)**.

3.3. Justifica-se o critério de julgamento por grupo considerando o reduzido valor dos itens individuais, o que, pelo histórico de contratações da Casa, gera desinteresse por parte dos fornecedores, ocasionando itens desertos e a consequente necessidade de realização de novo procedimento para contratação dos mesmos, o que se torna antieconômico e ineficiente.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 SUSTENTABILIDADE:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### 4.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2.1. Na presente contratação não será exigida indicação de marcas ou modelos, apenas a título de sugestão de marca, conforme consta na descrição dos itens.

### 4.3 SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. A entrega dos itens deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, sem custo adicional, em até 10 (dez) dias contados da solicitação.

5.1.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento dos itens, providenciando a mão de obra necessária, se for o caso.

5.1.3. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE, os itens que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções.

### 5.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.2.1. A entrega dos itens deverá ser de forma **fracionada**, a CONTRATANTE, solicitará a entrega em **lotes mensais**, informando as quantidades de acordo aos respectivos tipos a serem entregues.

5.2.2. A entrega dos itens deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE em até 10 (dez)

 **(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

dias da solicitação, sem custo adicional.

5.2.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento dos itens, providenciando a mão de obra necessária, se for o caso.

5.2.4. Os itens entregues deverão ter validade a partir da data da entrega, conforme descrição de cada item, que consta na tabela do item 1.

5.2.5. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os itens que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções.

5.2.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Vereador Idanir Canello, 410, Bairro Centro, Salto do Lontra – PR, CEP 85670-000, respeitando o horário do expediente.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 6.6. FISCALIZAÇÃO

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 6.7. FISCAL DE CONTRATO

6.7.1 O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1.1 O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.1.3. O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.1.5. O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.2. O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as



**(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

## 6.8 GESTOR DO CONTRATO

6.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àqueles que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 154 da Lei nº 14.133, de 2022, art. 21, X).

6.8.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento



**(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO por LOTE.

### 8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. O fornecimento do objeto será fracionado.

### 8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta e cadastros informativos oficiais.

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

### 8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional.

8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.3. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI,** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo



**(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7.8 LIQUIDAÇÃO

7.8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.2.1 o prazo de validade;

7.8.2.2 a data da emissão;

7.8.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.8.2.5 o valor a pagar; e

7.8.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.8.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser revista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

7.8.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar os responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quando à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

## 7.9 PRAZO DE PAGAMENTO

7.9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

## 7.10 FORMA DE PAGAMENTO

7.10.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

 **(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO por LOTE.

### 8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. O fornecimento do objeto será fracionado.

### 8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta e cadastros informativos oficiais.

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

### 8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional.

8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.3. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI,** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo



**(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que a aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.4.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (art. 17 a 190 e 165).

8.4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.5.5. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

## 8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.6.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.1.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual poderá apresentar a Declaração Anual de Faturamento - DASN, do último exercício.

8.6.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## 8.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.7.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.206,84 (oito mil, duzentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

\* 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.07.12 – Gêneros alimentícios para copa e cantina – Despesa 2102;



**(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)




# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

\*\* 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.99.10 – Material de copa e cantina – Despesa 2103;

Câmara Municipal de Salto do Lontra – PR, em 14 de janeiro de 2025.

  
FABIANA SIMÕES PIRES  
Assessora da Presidência

 **(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)

116



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

## ANEXO IV - MINUTA CONTRATO N°.XXX/XXXX

Pelo presente instrumento, **SALTO DO LONTRA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, com sede na Rua Vereador Idanir Canello, 410, Centro de Salto do Lontra, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.921.263/0001-33 neste ato representado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, **MARCOS RAVANELI**, inscrito no CPF/MF sob nº 032.406.299-09 e portador da Cédula de Identidade nº 7.140.839-6 SESP-PR, residente e domiciliado neste Município, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na .....nº ....., CEP. .... denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. .... inscrito no CPF/MF sob nº ..... e portador da Cédula de Identidade nº. ...., residente e domiciliado ....., têm entre si, justo e acertado, firmam o presente contrato de eventual contratação de empresa para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra, entrega fracionada, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, sob a égide da Lei nº.14.133/2021 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação nº. 002/2026:

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de dispensa de licitação nº.002/2026 tem seu fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei nº.14.133/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra.
- 1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de Direito, a Dispensa de licitação nº. 002/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

### 2. DO VALOR CONTRATUAL

- 2.1. O valor global ora contratado é de R\$ ..... (.....), durante a vigência desse contrato, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor unit.	Total por item
	1	Und.	24	Açúcar refinado, obtido de cana de açúcar, na cor branca, embalagem de polietileno/plástico de 5KG (cinco quilogramas), prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. (CATMAT - 603269)		
	2	Und.	500	Água mineral com gás 500ml, prazo de validade de no mínimo 4 (quatro) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. (CATMAT - 445488)		



**(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

1					
	3	Und.	1000	Água mineral sem gás 500ml, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. (CATMAT - 1445485)	
	4	Und.	50	Café em pó, torrado e moído, tipo Forte, embalado a vácuo, embalagem de 500 G (quinhentas gramas), gosto predominantemente de café arábica, permitida a presença de café conilon/robusta, qualidade superior, com Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos, ou laudo de avaliação do café torrado e moído, emitido por laboratório especializado, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. (CATMAT - 463593)	
	5	Und.	15	Filtro para café, em papel, nº 103. Caixa com 30 unidades. (CATMAT - 237590)	
	6	Und.	40	Café solúvel granulado 230g (duzentos e trinta gramas), Tipo Forte, nota de qualidade mínima 5,0 pontos (ABIC), prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. (CATMAT - 463568)	
	7	Und.	30	Biscoito Água e Sal, 400g (quatrocentas gramas), prazo de validade de no mínimo 8 (oito) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. (CATMAT - 402158)	
	8	Und.	300	Leite do tipo Integral UHT, em embalagem longa vida, com peso líquido de 1lt (um litro), prazo de validade de no mínimo 4 (quatro) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. (CATMAT - 445995)	
	9	Und.	2	Adoçante líquido à base de sucralose - Adoçante dietético, Aspecto: líquido, Apresentação: com bico dosador, Composição: A base de edulcorante artificial: Sucralose. Peso líquido: mínimo 100ml (cem mililitro). Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo	



**(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canelo, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

			forneccor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. (CATMAT - 236134)		
10	Cx.	60	Chá mate - Sabores: natural, pêssego, laranja, frutas vermelhas, erva doce, maçã com canela, camomila, <b>devendo conter sabores sortidos em cada entrega</b> . Tipo preparo instantâneo. Caixa contendo mínimo 20 saquinhos. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. (CATMAT - 353663)		
11	Pct.	80	Copo plástico descartável 180ml, pacote com 100 unidades. (CATMAT - 617347)		
12	Pct.	20	Copo plástico descartável 300ml, pacote com 100 unidades. (CATMAT - 361318)		
<b>TOTAL GLOBAL</b>					

2.2. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo.
- 3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.3. A CONTRATADA deverá fazer as retenções tributárias em conformidade com a legislação e normas vigentes, especialmente a retenção do imposto de renda, nos termos do Decreto Municipal nº. 590, de 28 de junho de 2023, ou outra normativa que o venha a substituir.
- 3.4. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.
- 3.5. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

### 4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista no contrato.
- 4.2. O contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.



**(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá a conta dos recursos da dotação orçamentária:

Org./Unid.	Classificação Orçamentária					Classif. Econômica	Descrição Despesa	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso
01.01	01	031	0001	2	001	3.3.90.30.07.12	Gêneros alimentícios para copa e cantina.	2102	1	Livre
01.01	01	031	0001	2	001	3.3.90.30.99.10	Material de copa e cantina.	2103	1	Livre

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A entrega dos itens deverá ser de forma **fracionada**, a CONTRATANTE, solicitará a entrega em lotes mensais, informando as quantidades de acordo aos respectivos tipos a serem entregues.
- 6.2. A entrega dos itens deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, sem custo adicional, em **até 10 (dez) dias** da emissão da autorização de compra.
- 6.3. Os itens entregues deverão ter prazo de validade conforme "Descrição" da tabela do item 2.1.
- 6.4. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os itens que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções.

## 7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:
  - a) receber o(s) objeto(s) desta contratação nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
  - b) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato.
  - c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, observando o artigo 124, I, "b" e artigo 125 da Lei 14.133/2021;
  - d) rescindi-los nos termos da Lei Federal 14.133/2021;
  - e) fiscalizar a execução do presente contrato;
  - f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 7.2. Constituem direitos da CONTRATADA:
  - a) receber o valor pactuado na forma e prazos estabelecidos;
- 7.3. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
  - a) Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.
  - b) Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.
  - c) Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.
  - d) Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.



**(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)

120



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

- e) Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.
  - f) Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.
- 7.4. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.
  - b) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto.
  - c) Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à execução do objeto da contratação, visando sempre à correção das falhas.
  - d) Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho, quando relacionado à execução do objeto da contratação.
  - e) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.
  - f) Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.
  - g) Cumprir com o prazo, local e condições de entrega e com o prazo e condições de garantia do fornecedor dispostos neste termo.
  - h) Apresentar a nota fiscal referente à execução do objeto da contratação.

## 8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução do contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido, por servidores nomeados nos termos da Resolução nº. 033, publicada em 11 de novembro de 2024 e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Salto do Lontra.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, à aplicação das seguintes sanções administrativas.
- 9.1.1 Advertência.
  - 9.1.2 Multa.
  - 9.1.3 Impedimento de licitar ou contratar.
  - 9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.2. Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.
- 9.2.1 De caráter moratório.
    - 9.2.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).
    - 9.2.1.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.
  - 9.2.2 De caráter compensatório.
    - 9.2.2.1 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.



**(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

- 9.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- 9.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 9.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.
- 9.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 9.6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 9.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
- 9.8. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra.
- 9.9. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos e a sistemática procedimentais previstos em Lei e regulamentação pertinente, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.
- 9.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## 10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o contrato, na forma do art. 138, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156, ambos do mesmo diploma legal.
- 10.2. No caso de extinção contratual poderá ser aplicada multa de acordo ao disposto nas sanções.

## 11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 11.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
- 11.3. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação deste que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## 12. DA PUBLICIDADE

- 12.1. Uma vez firmado o presente contrato terá ele seu extrato publicado no periódico do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pelo contratante, em cumprimento ao disposto no art. 94, da Lei 14.133/2021.

 (46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

12.2. As partes ficam cientes da vigência da Resolução nº. 021/2023, da Câmara Municipal de Salto do Lontra -PR, publicada em 11 de agosto de 2023.

### 13. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

13.1. O valor contratado poderá ser reajustado após decorridos 12 meses.

13.2. O contrato poderá ser alterado consoante o art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante termo aditivo.

### 14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Salto do Lontra, Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Salto do Lontra – PR, XX de XXXXXXXX de 2026.

MARCOS

RAVANELI:0324

0629909

Assinado de forma digital  
por MARCOS  
RAVANELI:03240629909  
Data: 2026.01.26  
09:44:11 -03'00'

SALTO DO LONTRA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MARCOS RAVANELI

Presidente do Legislativo Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



**(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)

123



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº. 002/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar-se, **DISPENSA ELETRÔNICA** para Contratação de empresa para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: **Menor Preço Por Lote de Itens (GRUPO I)**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Período para entrega de proposta: 27/01/2026 até 09/02/2026 às 07:59

Data de abertura da sessão pública para recebimento dos lances: 09/02/2026 das 08:00 às 14:00

Local/Link: <https://www.gov.br/compras>

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: **RS 8.206,84** (oito mil, duzentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

ID contratação no PNCP: 00921263000133-1-000002/2026

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Aviso de Contratação e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo Portal da Transparência da Câmara de Salto do Lontra, site [www.camarasaltodolontra.pr.gov.br](http://www.camarasaltodolontra.pr.gov.br) ou através do site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) a partir do dia 27 de janeiro de 2026. No horário comercial, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações no endereço acima mencionado ou pelo e-mail [licitacaocm@hotmail.com](mailto:licitacaocm@hotmail.com).

Salto do Lontra - PR, 26 de janeiro de 2026.

MARCOS RAVANELI  
032406299  
09

Assinado de forma digital por MARCOS RAVANELI032406299  
909  
Data: 2026.01.26  
13:59:23 -03'00'

MARCOS RAVANELI  
Presidente

PUBLICADO NO DIOEMS  
EM: 27 / 01 / 2026  
Ed 3456 / 27



**(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR  
E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)

124

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N°. 002/2026 - DISPENSA  
ELETRÔNICA N° 002/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar-se, **DISPENSA ELETRÔNICA** para Contratação de empresa para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: **Menor Preço Por Lote de Itens (GRUPO I)**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n°. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Período para entrega de proposta: 27/01/2026 até 09/02/2026 às 07:59

Data de abertura da sessão pública para recebimento dos lances: 09/02/2026 das 08:00 às 14:00

Local/Link: <https://www.gov.br/compras>

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.206,84** (oito mil, duzentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

ID contratação no PNCP: 00921263000133-1-000002/2026

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Aviso de Contratação e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo Portal da Transparência da Câmara de Salto do Lontra, site [www.camarasaltodolontra.pr.gov.br](http://www.camarasaltodolontra.pr.gov.br) ou através do site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) a partir do dia 27 de janeiro de 2026. No horário comercial, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações no endereço acima mencionado ou pelo e-mail [licitacaoem@hotmail.com](mailto:licitacaoem@hotmail.com).

Salto do Lontra - PR, 26 de janeiro de 2026.

**MARCOS RAVANELI**

Presidente

**Publicado por:**

Fabiana Simoes Pires

**Código Identificador:5182CD6A**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/01/2026. Edição 3456

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

